



# INSTITUTO MACHADO DE ASSIS

Seriedade, compromisso e competência.

## CONCURSO PÚBLICO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO PIAUÍ (CRF-PI) RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO FISCAL

POSIÇÃO FINAL	CANDIDATO	PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
01	MARCOS AURÉLIO ALVES DE SANTANA	38,00	2,75	41,75	APROVADO
02	KÁSSIA KAROLINE LEAL BARROS GOMES	41,00	0,15	41,15	CLASSIFICADO
03	MARIA CAROLINA SORRENTINO LIANZA	38,00	2,80	40,80	CLASSIFICADO
04	KAMILA MARIA DE HOLANDA SOUSA	37,00	1,50	38,50	CLASSIFICADO
05	DÉRICK GUSTAVO SILVA OLIVEIRA	38,00	0,05	38,05	CLASSIFICADO
06	EDIVALDO PINTO RODRIGUES FILHO	38,00	0,00	38,00	CLASSIFICADO
07	JESSICA FREIRE DA SILVA	37,00	0,00	37,00	CLASSIFICADO
08	RUIDGRAN COSTA NONATO	36,00	0,10	36,10	CLASSIFICADO
09	DIEGO MARTINS DE OLIVEIRA CARVALHO	36,00	0,00	36,00	CLASSIFICADO
10	PAULO CÉSAR DE JESUS MOURA	35,00	0,00	35,00	CLASSIFICADO
11	GUBBIO MATOS DA SILVA	35,00	0,00	35,00	CLASSIFICADO



# INSTITUTO MACHADO DE ASSIS

Seriedade, compromisso e competência.

## ESCLARECIMENTOS ACERCA DA CORREÇÃO DE TÍTULOS

De acordo com o Aditivo nº 01/2013, que trouxe expressas disposições acerca da Avaliação de Títulos, a Comissão Organizadora, com o intuito de prestar maiores esclarecimentos sobre como se deu tal correção, ressalta que:

01 – De acordo com o item 9.1-A, serão convocados para a entrega de títulos os candidatos de nível superior classificados em até 10(dez) vezes o número de vagas oferecidas neste edital para o cargo de fiscal do CRF, respeitados os empates na última posição. Assim, a despeito de candidatos abaixo da posição 11<sup>a</sup> (em que houve um empate) terem entregue títulos, somente os candidatos situados entre a posição 01 e 11 tiveram seus títulos corrigidos.

02 – De acordo com o item 9.23-A, para efeitos de pontuação no quadro de especialização e para comprovação de experiência (item D), somente será considerada a pontuação após a conclusão do curso de nível superior. De forma que caberia ao candidato a juntada de documento apto a comprovar a data de colação de grau. Entretanto, tal regra não se aplica ao item E, pois para a comprovação de aprovação em concurso público, tal documentação se faz desnecessária.

03 – Abaixo os candidatos que **entregaram títulos**, com suas respectivas pontuações.

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
DÉRICK GUSTAVO DA SILVA OLIVEIRA	0,05	9.4-A, ALÍNEA E: Uma aprovação em Concurso Público.
DIEGO MARTINS DE OLIVEIRA CARVALHO	0,00	A data de colação de grau do candidato é 09/08/2011, de forma que o candidato não possui atividades após a conclusão do nível superior aptas a contar pontos. Ademais, o candidato não juntou documento comprobatório da especialização nos moldes pedidos pelo item 9.13-A a 9.15-A.
EDISON SOARES MELO	Não corrigido.	Candidato abaixo da linha de corte, que, segundo o item 9.1-A, deve ir até a posição 10, respeitado caso de empate. Candidato originalmente na posição 12 <sup>o</sup> .
KAMILA MARIA DE HOLANDA SOUSA	1,50	9.4-A, ALÍNEA D: Comprovação de três anos completos de experiência.
KÁSSIA KAROLINE LEAL BARROS GOMES	0,15	9.4-A, ALÍNEA E: Três aprovações em Concurso Público.
MARCOS AURÉLIO ALVES DE SANTANA	2,75	9.4-A, ALÍNEA A: Uma Pós-Graduação.



# INSTITUTO MACHADO DE ASSIS

Seriedade, compromisso e competência.

		9.4-A, ALÍNEA D: Comprovação de dois anos completos de experiência.
MARIA CAROLINA SORRENTINO LIANZA	2,80	9.4-A, ALÍNEA A: Uma Pós-Graduação. 9.4-A, ALÍNEA D: Comprovação de dois anos completos de experiência. 9.4-A, ALÍNEA E: Uma aprovação em Concurso Público.
PAULO CÉSAR DE JESUS MOURA	0,00	9.23-A. Candidato não junto documento comprobatório da data da conclusão do curso.
ROBERTO GOMES DA SILVA	Não corrigido.	Candidato abaixo da linha de corte, que, segundo o item 9.1-A, deve ir até a posição 10, respeitado caso de empate. Candidato originalmente na posição 14º.
RUIDGRAN COSTA NONATO	0,10	9.4-A, ALÍNEA E: Duas aprovações em Concurso Público

Teresina, 30 de dezembro de 2013.

*Comissão Organizadora do Concurso*